

Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, na forma abaixo:

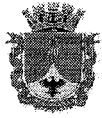
O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Cecília Pinheiro Ribeiro, brasileira, casada, Professora, portadora da CI n.º17187070-1 e do CPF n.º055.216.217-50, matrícula n.º16321-0, residente e domiciliada nesta cidade, denominado Contratante, e **Germano Pneus Ltda**, empresa estabelecida na Rua Manoel Marques Júnior, n.º585, Serraria, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º48.926.883/0001-91, neste ato representada por Waldemir de Freitas, brasileiro, Empresário, casado, portador do CI n.º4582191 SESP/PR e do CPF n.º577.177.539-87, residente e domiciliada na Avenida Batista Botelho, n.º1087, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, denominada Contratada, por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º46874/2023, com fundamento na licitação realizada em 23/01/2024, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º311/2023, Ata de Registro de Preços n.º050/2024 e sujeito às normas das Leis n.ºs 10.520/00 e 8.666/93, assinam o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato, sob o regime parcelado, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS E JEEP ESCOLAR DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos itens: **02 – 17 und. de pneus 265/75 R16 sem câmara; 03 – 23 und. de pneus 275/80 R22.5 sem câmara; 04 – 41 und. de pneus 275/80 R22.5 sem câmara; 05 – 23 und. de pneus 215/75 R17.5 sem câmara; 06 – 41 und. de pneus 215/75 R17.5 pneus sem câmara e 08 – 28 und. de pneus 750 R16 liso com câmara**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no Ofício n.º29/2024 da Gerência de Infraestrutura e Transporte, que fazem parte integrante deste, mesmo que aqui não transcritos; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses, sendo as entregas efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei n.º8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega será de acordo com as necessidades do departamento solicitante, contado do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no Depósito da Secretaria de Educação, sito na Rua Quissamã, n.º 1931 – Bairro: Quissamã – Petrópolis/RJ, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, após o envio da ordem de compra; **PARAGRAFO TERCEIRO:** 1) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e INMETRO. Quando da entrega dos mesmos, deverá constar no produto o selo de aprovação do INMETRO. A ausência do selo significa ausência de aprovação para uso no Brasil e o produto será devolvido; 2) Os pneus

WALDEMIR  
DE  
FREITAS:5  
7717753987



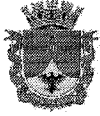
deverão possuir certificado de regularidade junto ao IBAMA, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante ou do importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares. De acordo com a Resolução do CONAMA nº416/2009, bem como IN nº 01/2020 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente; **PARÁGRAFO QUARTO:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 1- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 2- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou qualidade; 3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 5- Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6- Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; **CLÁUSULA QUINTA:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de R\$156.950,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais); **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, em 30 dias após o aceite do produto pelo fiscal do Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria n.º013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º1.293.453 e na Ação Cível

WALDEMIR  
DE  
FREITAS  
7717753987



Originária n.º2897 de 16 de fevereiro de 2022; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; **PARÁGRAFO QUARTO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: 1 – em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; 2 - Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do Contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com a sanção prevista nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente Contrato a proposta vencedora, o instrumento convocatório e o Termo de Referência, ainda que aqui não transcritos; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O recebimento provisório do objeto do Contrato será efetuado no ato da entrega do material; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto do Contrato será efetuado por servidor designado, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Artigo 73, II, “b”, da Lei n.º8.666/93, com as alterações da Lei n.º8.883/94 e da Lei n.º9.648/98; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho n.º16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.30.25 – (Dotação: 195) – Fonte de Recurso: 1.500.94 Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Nota de Empenho n.º587/2024, no valor de R\$156.950,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e

WALDEMIR  
DE  
FREITAS  
7717753987



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO N.º39/24**  
**LIVRO C-1**  
**FLS. 147**

cinquenta reais); **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Infraestrutura e Transporte, Sr. **ADEMIR DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº24635-2, portador do CPF n.º 016.157.397-50; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente. \*\*\*\*\*  
 Petrópolis, 18 de abril de 2024.

*Cecília Pinheiro*  
**Cecília Pinheiro**  
**Secretária de Educação**  
 Mat: 163210

Assinado eletronicamente por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987  
 Nº: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB-e-CPF; AS; OU=EMBRANCO; OU=17452883000173; OU=VIA-SIC/RECEITA; CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987  
 RFB/e-CPF: Eixou o autor deste documento  
 Criado em: 1/27  
 Data: 2024.04.19 14:32:36-0700  
 Ford PDF: Reader Versão: 2024.1.0

Germano Pneus Ltda.

*Gustavo Torres da Silva*  
 Testemunha  
 Nome: **Gustavo Torres da Silva**  
 CI: **10964796-6 JFPRJ**

*Fernando Carlos Esteve Zainette*  
 Testemunha  
 Nome: **Fernando Carlos Esteve Zainette**  
 CI: **195600**

Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 24/04/2024 11:56:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.14rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: C-1.39.24.PA.46874.2023.ARP.GERMANO.PNEUS.LTDA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo: 1bf4549817b8714197eae1a54df695e5d975b900385451bf4c3a52871ddd78df

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=WALDEMIR DE FREITAS""177539", OU=videoconferencia, OU=17452883000173, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WALDEMIR DE FREITAS""177539", OU=videoconferencia, OU=17452883000173, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ""177539-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2024 14:32:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

CN=WALDEMIR DE FREITAS""177539", OU=videoconferencia, OU=17452883000173, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WALDEMIR DE FREITAS""177539", OU=videoconferencia, OU=17452883000173, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ""177539-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2024 14:33:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

Download PDF

Expandir Elementos

Handwritten signatures and initials.